



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

DISPENSA Nº 024/2022

MANUTENÇÃO DE AR

CONDICIONADO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DA DESPESA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº				Nº036/2022
			DATA	19/09/2022
ÓRGÃO/SETOR:	GABIENTE DO PRESIDENTE.			
RESPONSÁVEL/CARGO:	ALINE NUNES LIMA / DIRETORA GERAL			
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.				
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência.				
JUSTIFICATIVA: Se faz necessária para obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público. A contratação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado repousa na necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos atualmente instalados nesta Casa, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva frequente e bem feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência. Outrossim, o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, estabelece as condições mínimas a serem cumpridas em prédios de uso público e coletivo em ambientes climatizados artificialmente, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.				
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.				
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS	X	R\$ 16.610,00	ELEMENTO (S)	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPRAS			FONTE (S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.				
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			REGIME DE EXECUÇÃO	
OCCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)	
MENSAL	X	12 (doze) meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL			À VISTA ()	
OUTRO			PARCELAS (X)	
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO (X)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ()	
ANEXOS				
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X) COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) OUTROS()				
Serrinha, 19 de setembro de 2022.			ALINE NUNES LIMA DIRETORA GERAL	



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	MARCAS	UND	QTD
1	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15
3	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15
4	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15
5	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS	CARRIER; SPRINGER; PHILCO	UND	3
6	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS	CARRIER; SPRINGER	UND	4
7	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMFREE	UND	1
8	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMFREE	UND	1
9	REPOSIÇÃO DE GÁS	COMFREE; ELETROLUX; MIDEA; LG; SPRINGER; AGRATTO; PHILCO	UND	5
10	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER; AGRATTO	UND	2
11	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER; AGRATTO	UND	2

1.1. 1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 036/2022;

1.1.3. O período da execução é de 12 (doze) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início da execução do serviço do objeto deste contrato, ocorrerá em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

b) O contrato será executado após assinatura do contrato, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA só deverá executar o serviço do objeto citado, mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da dispensa.

06



4. JUSTIFICATIVA

Se faz necessária para obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado repousa na necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos atualmente instalados nesta Casa, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva frequente e bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

Outrossim, o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, estabelece as condições mínimas a serem cumpridas em prédios de uso público e coletivo em ambientes climatizados artificialmente, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1.I - Caberá ao Contratante:

- a) Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar o serviço constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção;
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de manutenção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

h) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos até a sua entrega;

i) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, depois do "atesto" do satisfatório atendimento especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais gráficos pelo setor competente da Contratante.

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do objeto ou não o tiver fornecido a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, com a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

08



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

8.1. A Fiscalização do cumprimento do fornecimento dos produtos caberá ao Servidor José Valdo Rodrigues de Sousa, designado por meio da portaria nº 034 de janeiro de 2022.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será o prestador responsabilizado administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE: 00.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em cotações diretas com fornecedores.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos produtos, colhidos em cotações diretas com fornecedores.

Serrinha, 19 de setembro de 2022.


ALINE NUNES LIMA.
DIRETORA GERAL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EMAILS DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E RESPOSTAS



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Manutenção de Ar condicionado

1 mensagem

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

27 de setembro de 2022 13:46

Cco: vanginhorefrigeracao@outlook.com, Central Tec Refrigeração <centraltecrefrigeracao@hotmail.com>, refrigeracaoaraci2@gmail.com

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- Valor Total do Orçamento: R\$
- Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos:
- Prazo de Pagamento:
- Dados da empresa proponente:
- Razão social:
- CNPJ:
- Inscrição estadual:
- Endereço:
- Telefone: ()
- Pessoa para contato:
- E-mail:

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2022.

Setor de Licitações e Contratos.

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta a esse email no prazo de até 48h.

Convém lembrar também que a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,



Cotação Manutenção de Ar.xlsx
68K



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Documento cotação.

1 mensagem

Araci Refrigeração <refrigeracaoaraci2@gmail.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

24 de outubro de 2022 15:16

Boa tarde.
Envio de Cotação carimbada.

Cotação de manutenção Serrinha.jpeg
1143K



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Cotação de serviço.

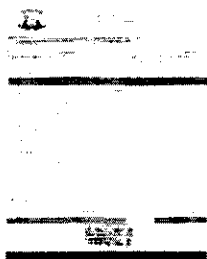
1 mensagem

Central Tec Refrigeração <centraltecrefrigeracao@hotmail.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

24 de outubro de 2022 15:05

Boa tarde!

Segue documentação em anexo conforme solicitada.



Cotação Manutenção de Ar (2).pdf.jpeg
1137K

15
11



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Cotação.

1 mensagem

João Santos <vanginhorefrigeracao@outlook.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

24 de outubro de 2022 15:10

Boa tarde. Estamos enviando a solicitação assinada e carimbada.



Manutenção de ar split Camara Serrinha.jpeg
1139K





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

COTAÇÕES.



MUNICIPAL DE SERRINHA

CAMARA

Objeto: Serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações de termo de referência.

Razão Social do Prestador: VANGINHO PEÇAS E REFRIGERAÇÃO

CPF: 14.049.610/0001-56

Endereço: RUA ANTONIO NUNES GONÇALVES, N.º 53, CENTRO

CNPJ: 11.480.610/0001-56

E-mail: vanginhopeçasrefrigeração@gmail.com

Telefone (75) 986142316

Objeto: Serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações de termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX LG PHILCO COMPRES	UND	15	150,00
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX LG PHILCO COMPRES	UND	15	400,00
3	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX LG PHILCO COMPRES	UND	15	150,00
4	MANUTENÇÃO DE CONDENSADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX LG PHILCO COMPRES	UND	15	150,00
5	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR TETO FIB DE 36.000 A 48.000 BTUS	CARRIER SPRINGER PHILCO	UND	3	300,00
6	MANUTENÇÃO DE CONDENSADORA DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS	CARRIER SPRINGER	UND	4	450,00
7	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMPRES	UND	1	100,00
8	MANUTENÇÃO DE CONDENSADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMPRES	UND	1	150,00
9	REPOSIÇÃO DE GÁS	COMPRES ELETROLUX MIDEA LG SPRINGER AGRATTO PHILCO	UND	5	340,00
10	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER AGRATTO	UND	2	100,00
11	MANUTENÇÃO DE CONDENSADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER AGRATTO	UND	2	150,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.400,00	R\$ 27.000,00

Certidão de CNPJ/Assinatura do Emprego

11.480.610/0001-56
Vanginho Peças e Refrigeração
Rua Antonio Nunes Goncalves, nº 53 - Centro
CEP: 48.790-000 - Conceição do Coque - BA
Ass: [Assinatura]

VALIDADE DA PREPOSTA: 10 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.480.610/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/01/2010	
NOME EMPRESARIAL JOAO SANTOS CUNHA REFRIGERACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VANGINHO PECAS E REFRIGERACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO NUNES GORDIANO		NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO CARIJE	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTHUR_COITE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3262-3445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2022 às 08:40:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.480.610/0001-56
NOME EMPRESARIAL: JOAO SANTOS CUNHA REFRIGERACAO
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MUNICIPAL DE SERRINHA

CAMARA

Ata 05 - Ata de abertura e abertura da licitação para a aquisição de equipamentos de refrigeração de ar condicionado para a Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações de termo de referência.

Ata 05 - Ata de abertura e abertura da licitação para a aquisição de equipamentos de refrigeração de ar condicionado para a Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações de termo de referência.

ARACI S.A., 1999/2002

Endereço: RUA PRINCEPALE CARVALHO, N. 42, C. CENTRO

FONE: 29 937 6340/6341

E-mail: araci@araci.com.br

Telefone: 75 22411610

Ata 05 - Ata de abertura e abertura da licitação para a aquisição de equipamentos de refrigeração de ar condicionado para a Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações de termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	ELECTROLUX LG PHILCO COMPRES	UND	15	170	1050,00
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELECTROLUX LG PHILCO COMPRES	UND	15	470	7050,00
3	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELECTROLUX LG PHILCO COMPRES	UND	15	100	1500,00
4	MANUTENÇÃO DE CONDENSADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELECTROLUX LG PHILCO COMPRES	UND	15	130	1950,00
5	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS	CARRIER SPRINGER PHILCO	UND	3	370	1110,00
6	MANUTENÇÃO DE CONDENSADORA DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	CARRIER SPRINGER	UND	6	620	3720,00
7	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMPRES	UND	1	170	170,00
8	MANUTENÇÃO DE CONDENSADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMPRES	UND	1	130	130,00
9	REPOSIÇÃO DE GÁS	COMPRES ELECTROLUX ARIDA LG SPRINGER AGRATTO PHILCO	UND	5	200	1000,00
10	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER AGRATTO	UND	2	150	300,00
11	MANUTENÇÃO DE CONDENSADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER AGRATTO	UND	2	130	260,00
TOTAL DO LOTE				100	2.500,00	12350,00

Ata 05 - Ata de abertura e abertura da licitação para a aquisição de equipamentos de refrigeração de ar condicionado para a Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações de termo de referência.

29.937.634/0001-57
Araci Refrigeração Ltda.
Rua Princesa D. de Ca. Vitorino, nº 42
Centro - CEP: 48.760-000 - Aracá - BA

E SERRINHA, 1999/2002

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.937.634/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2018
NOME EMPRESARIAL ARACI REFRIGERACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARACI REFRIGERACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PRISCO PARAISO DE CARVALHO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARACIREFRIGERACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9100-3427/ (75) 3266-1639
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 16:56:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22/11

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.937.634/0001-57
NOME EMPRESARIAL: ARACI REFRIGERACAO EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE FABIO SANTOS DE SOUSA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/08/2022 às 16:57 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBJ: 01 - Somente devem participar esta etapa as empresas que possuem as Certidões Negativas de Débito para com INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possível catálogo, manual técnico).
03 - Não incluir preço.

Razão Social do Fornecedor: Central Tec Refrigeração

Serrinha, 30/09/2022

Endereço: Rua José Martins de Oliveira, n° 10a Centro

CNPJ:

CNPJ: 18.769.251/0001-09

E-mail: centraltecrefrigeracao@hotmail.com

Telefone: 75 99152-0467

OBJETO: Serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificação do termo de referência.

1	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	120	1800,00
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	450	6750,00
3	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	70	1050,00
4	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	120	1800
5	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS	CARRIER; SPRINGER; PHILCO	UND	3	320	960,00
6	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS	CARRIER; SPRINGER	UND	4	400	1600,00
7	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMFREE	UND	1	150	150,00
8	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMFREE	UND	1	100	100,00
9	REPOSIÇÃO DE GÁS	COMFREE; ELETROLUX; MIDEA; LG; SPRINGER; AGRATTO; PHILCO	UND	5	380	1900,00
10	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER; AGRATTO	UND	2	150	300,00
11	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER; AGRATTO	UND	2	100	200,00

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

18.769.251/0001-09

CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA

R. José Martins De Oliveira, 10 - Centro

CEP: 48.700-000 Serrinha - BA

VALIDADE DA PROPOSTA: Valida por 90 dias.

224



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.769.251/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2013
NOME EMPRESARIAL CESAR REFRIGERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL TEC REFRIGERACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rejanasilva_dmf@hotmail.com	TELEFONE (75) 3261-0233/ (75) 3261-0233	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2022** às **08:42:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.769.251/0001-09
NOME EMPRESARIAL: CESAR REFRIGERACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte

Nome/Nome Empresarial: AUGUSTO CESAR DO ROSARIO SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: NILZE DA SILVA SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/08/2022 às 08:43 (data e hora de Brasília).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCUMENTAÇÃO DA CLASSIFICADA

27



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.769.251/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2013
NOME EMPRESARIAL CESAR REFRIGERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL TEC REFRIGERACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rejanasilva_dmf@hotmail.com	TELEFONE (75) 3261-0233/ (75) 3261-0233	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 15:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESAR REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 18.769.251/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:28 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **4F11.A80A.A190.0550**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESAR REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.769.251/0001-09

Certidão nº: 31169940/2022

Expedição: 20/09/2022, às 10:48:05

Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESAR REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.769.251/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224665014

RAZÃO SOCIAL CESAR REFRIGERACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 111.369.171	CNPJ 18.769.251/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

32

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 18.769.251/0001-09
Razão Social: CESAR REFRIGERACAO LTDA
Endereço: RUA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA10 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101201544827352704

Informação obtida em 26/10/2022 15:25:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

23
1/1

1637430329

THE

15/09/2009 15:03:49

NILZE DA SILVA SANTOS

NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
MARCIA NICE DA SILVA SANTOS

GERINHA BA

28/05/2007

CM-BERRINHA BA

DST-BEDE L-A28 F-299 R-077833

026060495 00



Alf. da Silva Santos

SAÚDE E IDENTIDADE



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: LUCAS DOREA SILVA DE JESUS	
CPF/CNPJ: 047.137.635-35	
Email: lucasdoreadesp@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI	
NIRE: 29600028806	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97773719	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 61.515.464.123.26	
Emissão: 03/03/2020 11:45:07	

SALVADOR, 3 de Março de 2020

TIANA REGILA M. G. DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 204614899



35

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ANTONIO CARLOS DA SILVA DE
SERRINHA EIRELI**

CNPJ nº 34.391.953/0001-40

ANTONIO CARLOS DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 332.195.165-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1629627, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUEDES DE BRITO, 252, MATADOURO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600028806, com sede Avenida Lomanto Junior, 1716, Casa, Ginásio Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.391.953/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES FOTOCÓPIAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CONFECCÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, PUBLICITÁRIOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA.

CNAE FISCAL

1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
7311-4/00 - agências de publicidade

** Antonio Carlos da Silva*

Req: 81800000583998

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97773719 em 12/07/2018

Protocolo 188772553 de 11/07/2018

Nome da empresa ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI NIRE 29600028806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156075296074809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

36

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ANTONIO CARLOS DA SILVA DE
SERRINHA EIRELI**

CNPJ nº 34.391.953/0001-40

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - sem
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1821-1/00 - serviços de pré-impressão
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1812-1/00 - impressão de material de segurança
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SERRINHA, 9 de julho de 2018.

Req: 81800000583998

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97773719 em 12/07/2018
Protocolo 188772553 de 11/07/2018
Nome da empresa ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI NIRE 29600028806
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156075296074809
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

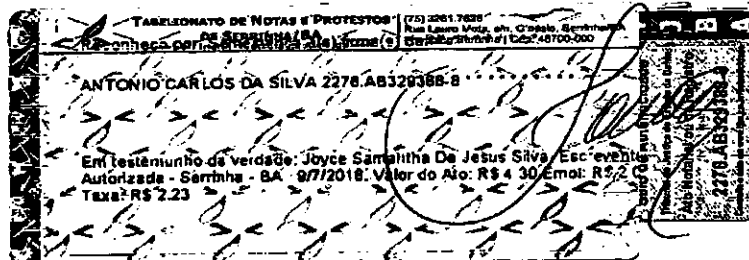
ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ANTONIO CARLOS DA SILVA DE
SERRINHA EIRELI



CNPJ nº 34.791.953/0001-40

ANTONIO CARLOS DA SILVA

CPF: 332.195.165-72



Req: 81800000583998

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97773719 em 12/07/2018

Protocolo 188772553 de 11/07/2018

Nome da empresa ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI NIRE 29600028806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156075296074809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

32



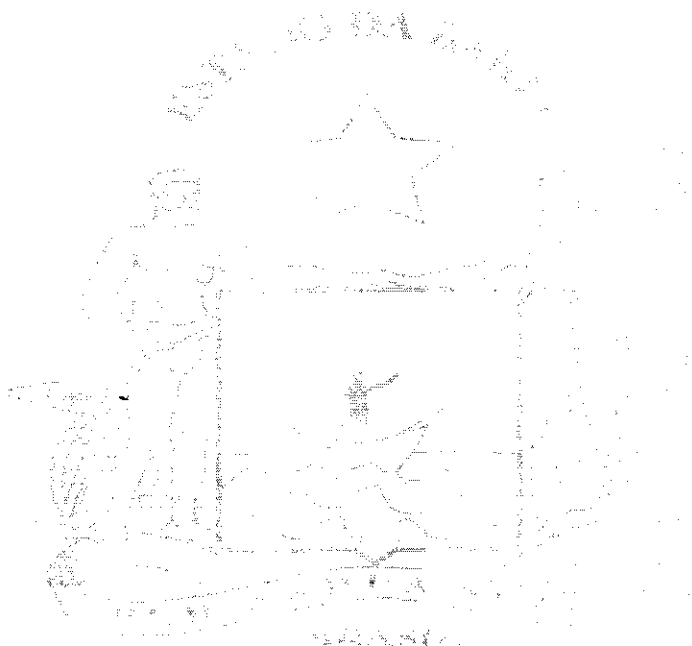
188772553

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI
PROTOCOLO	188772553 - 11/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600028806
CNPJ 34.391.953/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97773719 em 12/07/2018

Protocolo 188772553 de 11/07/2018

Nome da empresa ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI NIRE 29600028806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156075296074809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



39



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA COMPARATIVO.



PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	MARCAS	UNID	QTD	CÉSAR REFRIGERAÇÃO LTDA		ARACI REFRIGERAÇÃO EIRELI		VARIORH PEÇAS E REFRIGERAÇÃO		MÉDIA	
					UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	R\$ 126,67	R\$ 1.900,00
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
3	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
4	MANUTENÇÃO DE CONDESADEIRA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	R\$ 126,67	R\$ 1.900,00
5	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS	CARRIER; SPRINGER; PHILCO	UND	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	R\$ 356,67	R\$ 1.070,00
6	MANUTENÇÃO DE CONDESADEIRA DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS	CARRIER; SPRINGER	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00	R\$ 416,67	R\$ 1.666,67
7	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMFREE	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 166,67	R\$ 166,67
8	MANUTENÇÃO DE CONDESADEIRA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMFREE	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 126,67	R\$ 126,67
9	REPOSIÇÃO DE GÁS	COMFREE; ELETROLUX; MIDEA; LG; SPRINGER; AGRATTO; PHILCO	UND	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	R\$ 323,33	R\$ 1.616,67
10	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER; AGRATTO	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 180,00	R\$ 320,00
11	MANUTENÇÃO DE CONDESADEIRA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER; AGRATTO	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 126,67	R\$ 253,33
VALOR TOTAL					R\$ 2.360,00	R\$ 16.610,00	R\$ 2.400,00	R\$ 17.100,00	R\$ 2.620,00	R\$ 17.200,00	R\$ 2.460,00	R\$ 16.970,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 16.970,00							

45



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a **ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral**, que informa a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Tesouraria, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
2. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providências necessárias a consecução da contratação;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 04 de outubro de 2022.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
Presidente

23



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 055/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 055/2022

Altera a Portaria nº
030/2022 de 10 de janeiro
de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Licitação:

- I - Karla Vilane Oliveira Souza – Presidente;**
- II - Edvan dos Santos Araújo – Membro; e,**
- III – Joselito Santos Filho – Membro.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de abril de 2022.

Ver. Alexandro dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

48



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável as contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RESOLVE

CAPÍTULO I

I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
- II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Identificação das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§ 3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º Nas contratações relativas as obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou o que lhe venha suceder, que estabeleçam regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal nº 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIA GESTOR DE CONTRATOS.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 034/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

Sistema Ged-INDAP

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 0953

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificação Automática ICP-Brasil
CM SERRINHA/BA, DOM 20/01/2022
Site: www.indap.org.br



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos:

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Srº Jose Valdo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 10 de janeiro de 2022, fica revoga a portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2022,

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 20 de janeiro de 2022.

Ver. Alexandre dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia - CEP: 48.7000-000.
Tel.: 753261.2315/7930 - CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

OFÍCIOS

(Comunicação interna)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza
Responsável pelo Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sra. ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral, acerca da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, na forma a ser indicada pela Procuradoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 07 de outubro de 2022.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Serrinha, 10 de outubro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022

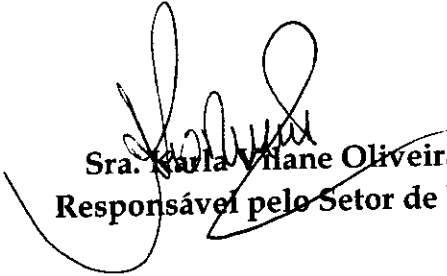
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srª Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz
Responsável pelo Setor Financeiro

Em virtude da necessidade de prestação de serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentária que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2.001 / 33.90.30.39 / Fonte 00

Atenciosamente,


Sra. Karla Vilane Oliveira Souza
Responsável pelo Setor de Licitações



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CONTRATO Nº XX/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, Srº. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, **CONTRATANTE**, e o prestador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à XXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, XXXXXX - XX. CEP: XX.XXX-XXX neste ato representado, pelo Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de documento de nº. XX.XXX.XXX-XX, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa nº XXX/XXXX, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. XXX/XXXX resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de instalação manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, correspondente a **DISPENSA Nº XXX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX)**, obtidos a partir do valor proposto pela Contratada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	MARCAS	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
3	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

4	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
5	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS	CARRIER; SPRINGER; PHILCO	UND	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
6	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS	CARRIER; SPRINGER	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
7	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMFREE	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMFREE	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	REPOSIÇÃO DE GÁS	COMFREE; ELETROLUX; MIDEA; LG; SPRINGER; AGRATTO; PHILCO	UND	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
10	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER; AGRATTO	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER; AGRATTO	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.360,00	R\$ 16.610,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regularidade Trabalhista - CND;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- c) Regularidade Municipal - CND;
- d) Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço prestado;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem dever haver prejuízo na prestação do serviço pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA -
REAJUSTAMENTO E REVISÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

I - Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com especificações constantes na proposta;

III - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

VIII - Solicitar o serviço constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;

IX - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção;

X - Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

XI - Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

II - Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de manutenção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

VI - Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

VIII - Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos até a sua entrega;

IX - Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço/item que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, XX de XXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL Nº 036/2022

Exmº. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.

Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, no valor de **R\$16.610,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dez reais)** para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$16.610,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 14 de outubro de 2022.


ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ.

SETOR FINANCEIRO

23



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 53000 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 53001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0011.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	40.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS			
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		200.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	INVESTIMENTOS		200.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS			
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	200.000,00		
Total Dotação:				240.000,00
Dotação: 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.717.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.697.000,00	4.697.000,00
33000000	APLICAÇÕES DIRETAS			
33901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.850.000,00		
33901300 - 0100000	Obrigações Patronais	847.000,00		1.020.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.020.000,00	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS			
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	185.000,00		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	405.000,00		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33904100 - 0100000	Contribuições	5.000,00		100.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS		100.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS			
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
Total Dotação:				5.817.000,00
Total Unid. Orçamentária:				6.057.000,00
Total Órgão:				6.057.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

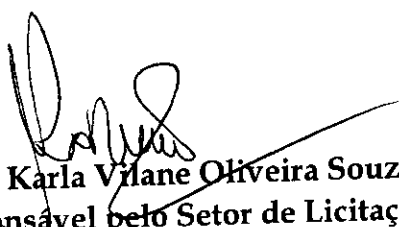
Serrinha, 10 de outubro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA
Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,


Sra. Karla Vilane Oliveira Souza
Responsável pelo Setor de Licitações



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Dispensa nº 024/2022

Consulente: Presidente da CPL

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado.

PARECER JURÍDICO Nº 036/2022

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, em face da Solicitação de Despesa nº 036/2022, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$16.610,00 (dezesseis mil, seiscentos e dez reais)** resultante da proposta de menor valor apresentada pelo fornecedor.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que "obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara deseja contratar empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, para tanto realizou a cotação de preço cujo menor valor para contratação foi de **R\$16.610,00 (dezesseis mil, seiscientos e dez reais)**.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

78



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

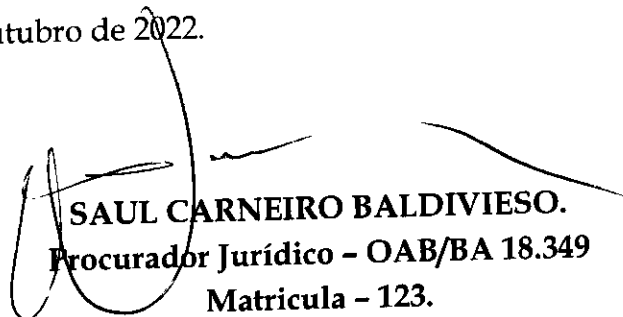
Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa CESAR REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 18.769.251/0001-09, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 21 de outubro de 2022.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Assunto: Prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas **CESAR REFRIGERACAO LTDA**, **ARACI REFRIGERACAO EIRELI** e **JOAO SANTOS CUNHA REFRIGERACAO**, conforme demonstram os formulários de cotação de preços, obteve-se o seguinte resultado:

PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MATA COMPOSITIVA DE PREÇOS

ITEMS	ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID	QTD	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA	COTAÇÃO EMPRESA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PREÇO	NOME	UNID								

1ª CLASSIFICADA =====>

R\$ 16.510,00 CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA

2ª CLASSIFICADA =====>

R\$ 16.040,00 ARACI REFRIGERAÇÃO EIRELI

3ª CLASSIFICADA =====>

R\$ 10.380,00 VAMBINHO PEÇAS E REFRIGERAÇÃO

Considerado o critério de menor valor global **CESAR REFRIGERACAO LTDA**, - CNPJ: 18.769.251/0001-09, apresentou a melhor proposta de prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$16.610,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dez reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Procuradoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

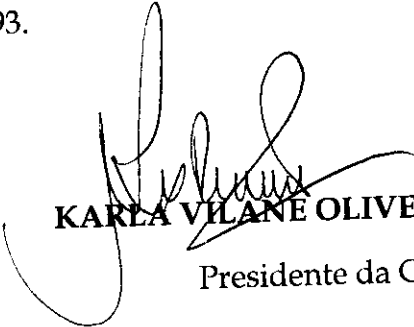
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de empresa especializada para prestação **CESAR REFRIGERACAO LTDA**, junto ao CNPJ: **18.769.251/0001-09**, para fornecimento do objeto acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Serrinha/Ba, 24 de outubro de 2022.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da CPL


EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO

Membro da CPL


JOSELITO SANTOS FILHO

Membro da CPL



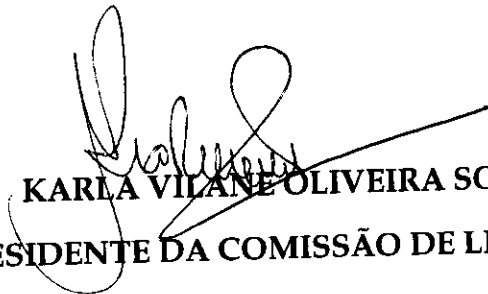
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente do Legislativo Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 024/2022**.

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 24 de outubro de 2022.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CHECKLIST CONTROLADORIA.

85



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, I Lei 8.666/93	UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Serrinha	Nº PROCESSO: 024/2022.
FORNECEDOR: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI		
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência.		
DATA DA AUTUAÇÃO: 24/10/2022		
DATA DA ABERTURA: 19/09/2022		
DATA DA PUBLICAÇÃO: **/**/2022		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2022		

S	N	EP	NA
SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	S	N	EP	NA
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
3. O processo de contratação contém a indicação do recu 'so próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
4. Há solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização constam nos autos?	X			
5. O objeto está devido e completamente especificado?	X			
6. Constam nos autos a pesquisa de preço;	X			
7. O projeto básico ou especificação detalhada fazem parte do processo?	X			
8. A procuradoria jurídica se manifestou especificamente sobre a possibilidade de dispensa da licitação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
9. Há nos autos comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da ratificação da Dispensa de Licitação?	X			
10. Existe declaração do setor competente de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 1010/2000)?	X			
11. A minuta do contrato está no processo de contratação?	X			
12. O preâmbulo da minuta do contrato contém:				X
a). A indicação dos nomes das partes e de seus representantes;	X			
b). O ato que autoriza a sua lavratura?	X			
c). O número do processo da dispensa?	X			
d). A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	X			
13. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a). O objeto da contratação e seus elementos característicos?	X			
b). A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo	X			



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

interessado (art. 54, inciso 2º, Lei 8666/93)?				
c). O regime de execução ou a forma de fornecimento?	X			
d). O preço unitário e global?	X			
e). As condições de pagamento?	X			
f). Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	X			
g). A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	X			
h). O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	X			
i). Os direitos das partes?	X			
j). As responsabilidades das partes?	X			
k). As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	X			
l). A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	X			
m). Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	X			
n). Os casos de rescisão contratual?	X			
o). A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	X			
p). A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	X			
q). Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, inciso 1º, da Lei 8666/93?	X			
r). As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualizações monetárias?	X			
s). Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	X			
14. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídicos?	X			
15. No processo constam as comprovações de regularidade fiscal e jurídica?	X			
a). Habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 28 da Lei 8666/93?	X			
a.a). Cartão CNPJ?	X			
a.b). Ato Constitutivo?	X			
b). Regularidade Fiscal (CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA)	X			
16. Antes da ratificação certificou-se a existência de créditos orçamentários?	X			
17. O ato de ratificação está no processo?	X			
18. Foi emitida a nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício? (PENDENTE)				
19. O original do contrato foi assinado pelas partes interessadas e testemunhas? (PENDENTE)				
20. O extrato do contrato foi publicado no DOM, e seu comprovante foi anexado ao processo? (PENDENTE)				

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 036/2022**, referente a **Dispensa de Licitação nº 024/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

8x



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto para Homologação.

Serrinha, 24/10/2022



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

88



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.
DISPENSA Nº 024/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, junto a empresa **CESAR REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 18.769.251/0001-09**, cujo valor global da contratação será de **R\$16.610,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dez reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 26 de outubro de 2022.


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 024/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.
DISPENSA Nº 024/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, junto a empresa **CESAR REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 18.769.251/0001-09**, cujo valor global da contratação será de **R\$16.610,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dez reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 26 de outubro de 2022.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CONTRATO Nº 026/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E CESAR REFRIGERACAO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, S.r. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, CONTRATANTE, e o prestador CESAR REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº18.769.251/0001-09, situado à Rua Jose Martins de Oliveira, nº 10 Bairro Centro, Serrinha- BA, CEP: 48.700-000, neste ato representado, pelo Sr. Augusto Cesar do Rosario Silva, portador do RG nº1473680654 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 024/2022, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº 036/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022, correspondente a DISPENSA Nº 024/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$16.610,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dez reais), obtidos a partir do valor proposto pela Contratada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	MARCAS	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
3	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

4	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	ELETROLUX; LG; PHILCO; COMFREE	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
5	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR TETO PISO DE 36.000 A 60.000 BTUS	CARRIER; SPRINGER; PHILCO	UND	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
6	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS	CARRIER; SPRINGER	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
7	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMFREE	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	COMFREE	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	REPOSIÇÃO DE GÁS	COMFREE; ELETROLUX; MIDEA; LG; SPRINGER; AGRATTO; PHILCO	UND	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
10	MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER; AGRATTO	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	MANUTENÇÃO DE CONDESADORA DE AR SPLIT DE 22.000 BTUS	SPRINGER; AGRATTO	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.360,00	R\$ 16.610,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regularidade Trabalhista - CND;
- Regularidade Municipal - CND;
- Regularidade Estadual - CND;

94



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do objeto fornecido;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com especificações constantes na proposta;
- III - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- VIII - Solicitar o serviço constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IX - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção;
- X - Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI - Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- II - Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de manutenção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- VI - Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- VIII - Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos até a sua entrega;
- IX - Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não fornecido;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

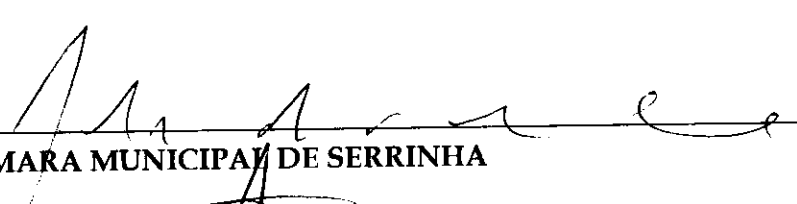


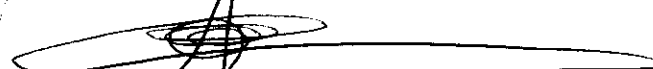
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser ditas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

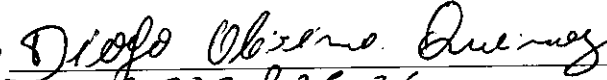
Serrinha, 26 de outubro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


CESAR REFRIGERACAO LTDA - CNPJ nº18.769.251/0001-09, Representada por Augusto Cesar do Rosario Silva, CPF nº 036.908.645-77.

Testemunhas:

1º 
CPF: 020.679.855-58

2º 
CPF: 007.333.825-76



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261- 2315
Serrinha - Bahia.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 026/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2022;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: CESAR
REFRIGERACAO LTDA, CNPJ Nº: 18.769.251/0001-09; OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA. VALOR: R\$16.610,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E DEZ
REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39 - OUTROS SERV.
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS;
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022. PELO CONTRATADA: AUGUSTO
CESAR DO ROSARIO SILVA E PELO CONTRATANTE O PRESIDENTE -
ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
OUTUBRO/2022

Nota de Empenho 1026001

Tipo: Global

Data: 26/10/2022

FORNECEDOR

Nome: CESAR REFRIGERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 18769251000109
Endereço: R JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, 10
Bairro: CENTRO
E-mail: rejanasilva_dmf@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Serrinha
Telefone: (75)32610-2337
RG:

UF: BA

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 024/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
026 / 2022		Global	17.560,00	16.610,00	950,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME PROCESSO ADM Nº 036/2022, DISPENSA Nº 024/2022, CONTRATO Nº 026/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.610,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	105 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO.	MÊS	1,0000	16.610,0000	16.610,0000

DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS

16.610,00

Emitido em 26/10/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92